

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.06.25.01



O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Com e CNPJ nº. 11.397.753/0001-07, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, e a empresa **CR COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA**, CNPJ Nº. 40.788.915/0001-28, com endereço na Av. 13 de maio, Bairro de Fatima, Fortaleza-CE, Tel. 85 3879.7977, CEP 60.040.530, e-mail crlicita21@gmail.com, representada por **CLAUDECIR PASSOS RAMOS**, CPF: **684.385.679-91**, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 05.018/2024-DL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os com tratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991**

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991
Dados: 2024.06.28 07:44:28 -03'00'

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 05.018/2024-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

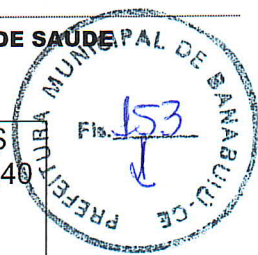
2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 37.429,80 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo.

Item	Descrição	Und	MARCA	Qtd	MAC	PAB	UNIT	TOTAL
1.	CANECA LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMINIO POLIDO DE ALUMÍNIO 3L	UND	ORIENTE	24	6	18	R\$ 47,15	R\$ 1.131,60
2.	COADOR DE CAFÉ FLANELADO COM ARO E CABO EM MADEIRA	UND	ESPERANÇA	24	6	18	R\$ 5,55	R\$ 133,20
3.	COLHERES DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX	UNID	ORIGINAL	178	70	108	R\$ 4,45	R\$ 792,10

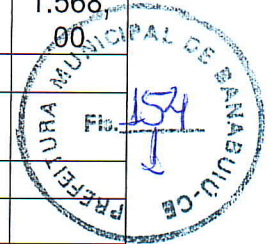




4.	CONJUNTO MANTIMENTO TAMPA EM ROSCA COM 5 PEÇAS:	KIT	UNINJET	12	2	10	R\$ 83,20	R\$ 998,40
	-01 POTE GG 6000ML							
	-01 POTE G 3300ML							
	-01 POTE G 2000ML							
	-01 POTE 1000ML							
	-01 POTE 500ML							
5.	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 30X35CM	UND	BALBUINO	1	1		R\$ 135,15	R\$ 135,15
6.	CUSCUZEIRO TAMANHO - 18 CAPACIDADE 3L	UND	BALBUINO	10		10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
7.	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 6,5L	UND	AUMAG	1	1		R\$ 99,16	R\$ 99,16
8.	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS MULTIUSO COM ALÇA, LARGURA: 34 E ALTURA: 13CM.	UND	AUMAG	10		10	R\$ 91,89	R\$ 918,90
9.	ESCORREDOR PARA LOUÇA PLÁSTICO G	UND	PLASVALE	14	4	10	R\$ 83,90	R\$ 1.174,60
10.	FACA CARBONO PARA CORTE 27CM	UND	BALDUINO	15	5	10	R\$ 51,75	R\$ 776,25
11.	FACA DE MESA EM AÇO INOX	UND	BALDUINO	178	70	108	R\$ 4,45	R\$ 792,10
12.	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO 30CM	UND	ALUBAC	1	1		R\$ 51,20	R\$ 51,20
13.	FORMAS PARA BOLO RETANGULAR 5,5X30X42 CM	UND	ALUBAC	2	2		R\$ 70,00	R\$ 140,00
14.	FRIGIDEIRAS COM REVERTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 26 CM	UND	TRAMONTINA	16	6	10	R\$ 78,80	R\$ 1.260,80
15.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	ORIGINAL	178	70	108	R\$ 4,45	R\$ 792,10
16.	GARRAFAS PARA CAFÉ COM ROSCA TERMICA 1L	UND	MOR	16	6	10	R\$ 39,15	R\$ 626,40
17.	JARRA DE PLÁSTICO 2L COM TAMPA ARTICULÁVEL	UND	MECOPLAS	15	5	10	R\$ 27,90	R\$ 418,50



18.	KIT DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA 05 PEÇAS:	UND	ORIGINAL	14	4	10	R\$ 112,00	R\$ 1.568,00
	01 CONCHA TERRINA							
	01 PEGADOR DE MASSAS							
	01 ESCUMADEIRA							
	01 COLHER DE ARROZ							
	01 ESPATULA							
19.	ORGANIZADOR SUPORTE PARATALHERES DE GAVETA - TIPO GAVEITEIRO	UND	PLASVALE	14	4	10	R\$ 31,95	R\$ 447,30
20.	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMÍNIO POLIDO	UND	ALUMINELA	2	2		R\$ 226,60	R\$ 453,20
21.	PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMÍNIO POLIDO	UND	ALUMINELA	1	1		R\$ 145,30	R\$ 145,30
22.	PANELA DE PRESSÃO 4,5L EM ALUMÍNIO POLIDO	UND	ALUMINELA	10		10	R\$ 83,10	R\$ 831,00
23.	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 4L	UND	IRONTE	20		20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
24.	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 6L	UND	IRONTE	20		20	R\$ 119,80	R\$ 2.396,00
25.	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 20L	UND	IRONTE	3	3		R\$ 207,65	R\$ 622,95
26.	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 40L	UND	IRONTE	3	3		R\$ 237,66	R\$ 712,98
27.	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 50L	UND	IRONTE	3	3		R\$ 493,89	R\$ 1.481,67
28.	PANOS DE PRATO BARRADO KIT COM 10 UNIDADES	KIT	POPO4	32	12	20	R\$ 58,90	R\$ 1.884,80
29.	PENEIRA DE INOX 55CM	UND	MILPLASTIC	4	4		R\$ 283,65	R\$ 1.134,60
30.	PENEIRA PLÁSTICA COM CABO 16CM	UND	MILPLASTIC	5	5		R\$ 35,00	R\$ 175,00
31.	PENEIRA PLÁSTICA COM CABO 14 CM	UND	MILPLASTIC	10		10	R\$ 12,14	R\$ 121,40
32.	POTES PARA MANTIMENTOS	UND	PLEION	4	4		R\$ 22,00	R\$ 88,00



CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991

Assinado de forma digital por CLAUDECIR
PASSOS RAMOS:68438567991
Dados: 2024.06.28 07:45:25 -03'00'



	PLÁSTICO COM TAMP 4,5L								
33.	POTES RETANGULAR PARA ALIMENTOS 1000L	UND	PLEION	26	6	20	R\$ 8,55	R\$ 222,30	
34.	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO MARROM	UND	AMBRA R	40	40		R\$ 16,00	R\$ 640,00	
35.	PRATO RASO DE VIDRO LISO – 23 CM	UND	DURAL EX	140	40	100	R\$ 25,40	R\$ 3.556, 00	
36.	SUPOORTE PARA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UND	MILPLA STIC	16	6	10	R\$ 13,00	R\$ 208,00	
37.	TÁBUA CORTE MADEIRA 360X240X7MM	UND	MOR	10		10	R\$ 104,01	R\$ 1.040, 10	
38.	TÁBUA CORTE PLASTICO 360x240x7mm	UND	LUMAR	15	5	10	R\$ 29,40	R\$ 441,00	
39.	TELA PROTETORA PARA ALIMENTOS 30CM	UND	LUMAR	10	10		R\$ 19,16	R\$ 191,60	
40.	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES PORCELANA 100ML	UND	ROJEM AC	130	40	90	R\$ 18,42	R\$ 2.394, 60	
41.	XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES PORCELANA 200ML	UND	ROJEM AC	40	40		R\$ 31,50	R\$ 1.260, 00	
42.	CAIXAS PLASTICAS ORGANIZADORA TRANSPARENTES MULTI USO 2,5 LITROS (COMPRIMENTO: 25,8CM LARGURA:17,8CM ALTURA: 8,5CM)	UND	MILPLA STIC	47	20	27	R\$ 15,82	R\$ 743,54	

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.429,80 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.

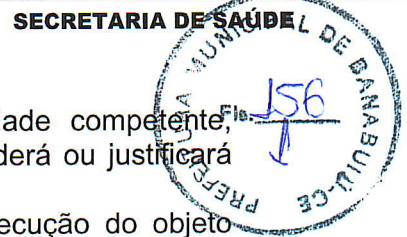
4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991
Dados: 2024.06.28 07:45:46 -03'00'



100



- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;





5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;

5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;

5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município do BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 05.018/2024-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da



dotação orçamentária nº10.301.0006.2.046.0000, Manutenção das ações de Atenção básica a saúde, 10.302.0007.2.048.0000, Manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLAUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLAUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

CLAUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLAUDECIR PASSOS

RAMOS:68438567991

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991
Dados: 2024.06.28 07:47:14 -03'00'





14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 1165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 25 de junho de 2024.

Weyber Douglas Silva Nobre
WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991

Assinado de forma digital por CLAUDECIR
PASSOS RAMOS:68438567991
Dados: 2024.06.28 07:48:17 -03'00'

CR COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS
LTDA
CNPJ Nº. 40.788.915/0001-28
CLAUDECIR PASSOS RAMO,
CPF: 684.385.679-91
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Janina de Oliveira* CPF: 009.214.375-02
- Ana Isabel Sá Santos* CPF: 048.276.683-29





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2024.06.25.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 05.018/2024-DL - Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: CR COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ Nº. 40.788.915/0001-28 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: Total: R\$ 37.429,80 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. Data da assinatura: 25 de junho de 2024.

CLAUDECIR
PASSOS
RAMOS:68438567
991

Assinado de forma digital
por CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991
Dados: 2024.06.28
07:48:50 -03'00'



Handwritten mark or signature.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.06.25.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.018/2024-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 25 de junho de 2024.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUDECIR
PASSOS
RAMOS:6843
8567991

Assinado de forma
digital por
CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991
Dados: 2024.06.28
07:49:33 -03'00'

